

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA PGJ Nº 514, de 06 de maio de 2025.**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA do Ministério Público no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994, concede gratificação de assiduidade à servidora constante do quadro e na forma abaixo:

VIGÊNCIA	NOME	TOTAL
24.02.2025	FABIANA CORREA GUASTI	02%

Vitória, 06 de maio de 2025.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 515, de 06 de maio de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 52 da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994, a servidora THATIANA LOPES DE VASCONCELLOS, para substituir a ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, PATRICIA ZANONI PASSOS, durante o afastamento, por motivo de plantão (folga), por 4 dias, no período de 22.04.2025 a 25.04.2025, conforme procedimento MP/Nº 19.11.0082.0017080/2025-81.

PORTARIA PGJ Nº 516, de 06 de maio de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 52 da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994, a servidora THATIANA LOPES DE VASCONCELLOS, para substituir a ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, PATRICIA ZANONI PASSOS, durante o afastamento, por motivo de plantão (folga), por 2 dias, no período de 29.04.2025 a 30.04.2025, conforme procedimento MP/Nº 19.11.0082.0017080/2025-81.

PORTARIA PGJ Nº 517, de 06 de maio de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 52 da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994, a servidora THATIANA LOPES DE VASCONCELLOS, para substituir a ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, PATRICIA ZANONI PASSOS, durante o afastamento, por motivo de férias, no dia 05.05.2025, conforme procedimento MP/Nº 19.11.0082.0017080/2025-81.

Vitória, 06 de maio de 2025.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA - SPGA**EDITAL SPGA Nº 41, de 06 de maio de 2025.**

Abre inscrição para seleção de estagiários de graduação e pós-graduação em Direito para a Promotoria de Justiça de Nova Venécia.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio de sua Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, que ao final subscreve, com fundamento na Portaria PGJ nº 4.242, de 21 de julho de 2014, bem como na Resolução CSMP nº 07, de 29 de maio de 2019, e considerando o teor do Procedimento Sei! nº 19.11.1158.0014842/2025-38;

TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para seleção de estagiários de graduação e pós-graduação em Direito com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme as disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção será regido por este Edital e, no que couber, pelo Edital SPGA nº 002, de 14 de janeiro de 2025, edital de abertura do 40º Processo de Seleção de Estagiários de Graduação do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES, e pelo Edital SPGA nº 11, de 14 de fevereiro de 2025, edital de abertura do 26º Processo de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação do MPES.

1.2 A seleção tem por finalidade o preenchimento de vaga e a formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação e pós-graduação, conforme o seguinte quadro de vagas:

CURSO	VAGAS			LOTAÇÃO	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL	AUXÍLIO-TRANSPORTE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS NEGRAS					
Pós-Graduação em Direito	3+CR	*	**	Nova Venécia	R\$ 1.800,00	R\$ 250,00	6 horas diárias 30 horas semanais	Ser graduado em Direito e estar cursando pós-graduação nessa área.
Graduação em Direito	3+CR	*	**	Nova Venécia	R\$ 1.000,00	R\$ 250,00	4 horas diárias 20 horas semanais	Ser graduado em Direito e estar matriculado, no mínimo, no 3º período do curso.

* Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes para pessoas com deficiência, desde que preencham os requisitos para contratação, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Resolução CSMP nº 007/2019.

** Serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas existentes para pessoas negras, desde que preencham os requisitos para contratação, nos termos da Resolução CSMP nº 019, de 17 de agosto de 2020.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de **08 a 18 de maio de 2025**, no formulário disponível em <https://forms.gle/iUhg9PF5P3nCt9g37>

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá informar seu coeficiente de rendimento acadêmico e anexar os documentos comprobatórios, conforme descrito abaixo, em **formato PDF**.

2.2.2 Os candidatos de **pós-graduação** devem apresentar:

I - Declaração de conclusão da graduação em Direito contendo o coeficiente de rendimento ou diploma de conclusão de curso com o histórico das disciplinas cursadas;

II - Títulos (não obrigatório): certificado de especialização de 360h já cursadas; certificados de cursos e/ou eventos acadêmicos de, no mínimo 10h (congressos, seminários, simpósios, etc.), documentos de experiência profissional (se houver) e de estágio.

2.2.3 Os candidatos de **graduação** devem apresentar:

I - Declaração de matrícula contendo o período e o coeficiente de rendimento acadêmico e/ou histórico parcial contendo as matérias cursada e suas respectivas notas.

II - Títulos (não obrigatório): certificados de cursos e/ou eventos acadêmicos de, no mínimo 10h (congressos, seminários, simpósios, etc.), documentos de experiência profissional (se houver) e de estágio.

2.3 Os documentos sem a devida identificação do candidato serão desconsiderados.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção será constituído por uma etapa classificatória na qual serão analisados e pontuados o coeficiente de rendimento acadêmico e os títulos.

3.2. O coeficiente de rendimento acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas.

3.2.1 Nos casos de valoração por conceito, serão atribuídos as notas:

I - nota 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) para o conceito A;

II - nota 8,00 (oito) para o conceito B;

III - nota 7,50 (sete inteiros e cinquenta décimos) para o conceito C;

IV - nota 5,00 (cinco) para o conceito D.

3.2.2 Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico.

3.2.3 O coeficiente de rendimento acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 (zero) a 10 (dez), incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento. Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 (zero) a 1 (um), ou na escala de 0 (zero) a 5 (cinco) ou entregue na escala de 0 (zero) a 100 (cem), por exemplo 8,1 (oito inteiros e um décimo); 0,81 (oitenta e um centésimos); 81,00 (oitenta e um), respectivamente, deverá, o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (oito inteiros e dez centésimos), para fins de classificação e padronização de notas de todas(os) as(os) postulantes.

3.3. Na análise dos títulos dos candidatos de **pós-graduação** será adotada a seguinte tabela de pontuação:

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Especialização de 360h concluída	2	5 (cinco) pontos por especialização
Experiência de Estágio ou Experiência Profissional na área de formação, com duração mínima de 1 ano	2	3 (três) pontos por estágio ou experiência profissional
Curso e/ou evento acadêmico de, no mínimo, 10h	2	2 (dois) pontos por curso e/ou evento acadêmico

3.3.1 Para comprovar o curso de especialização, o candidato deverá juntar o certificado de conclusão do curso contendo a carga horária.

3.4 Na análise dos títulos dos candidatos de **graduação** será adotada a seguinte tabela de pontuação:

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Experiência de Estágio ou Experiência Profissional na área de formação, com duração mínima de 1 ano	2	3 (três) pontos por estágio ou experiência profissional
Curso e/ou evento acadêmico de, no mínimo, 10h	2	2 (dois) pontos por curso e/ou evento acadêmico

3.5 Para comprovar a participação em curso e/ou evento acadêmico o candidato deverá apresentar certificado ou declaração de conclusão, emitida pela Instituição, contendo a carga horária.

3.6 Para comprovar a experiência de estágio ou experiência profissional, o candidato deverá apresentar declaração ou certificado emitido pela contratante com descrição das atividades desempenhadas e período de estágio ou de trabalho.

3.7 A lista de classificação de candidatos de **pós-graduação** será em ordem decrescente da nota total do candidato, resultante da somatória da pontuação referente ao coeficiente de rendimento acadêmico e da pontuação dos títulos, conforme tabela abaixo.

CRITÉRIOS AVALIATIVOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA	SUBTOTAL
COEFICIENTE	Calculado conforme item 3.2.3 do edital	10	10
	Especialização de 360h concluída	10	
	Experiência de Estágio ou Experiência Profissional na área de formação, com duração mínima de 1 ano	6	
TÍTULO	Curso e/ou evento acadêmico de, no mínimo, 10h	4	20
TOTAL			30

3.8 A lista de classificação de candidatos de **graduação** será em ordem decrescente da nota total do candidato, resultante da soma do período em que está matriculado e o coeficiente de rendimento acadêmico somados à pontuação dos títulos, conforme tabela abaixo.

CRITÉRIOS AVALIATIVOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA	SUBTOTAL
COEFICIENTE	Soma do período em que está matriculado mais o coeficiente acadêmico	20	20
	Experiência de Estágio ou Experiência Profissional na área de formação, com duração mínima de 1 ano	6	
TÍTULO	Curso e/ou evento acadêmico de, no mínimo, 10h	4	10
TOTAL			30

3.9 Será utilizado como critério de desempate:

- I. maior nota de títulos;
- II. maior coeficiente;
- III. o candidato de maior idade.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Atendidas as vagas constantes na tabela do item 1.2, os candidatos remanescentes comporão lista geral de cadastro de reserva (CR) e poderão ser convocados para outras vagas que surgirem durante a validade do certame.

4.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de maio de 2025.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 1577, de 10 de maio de 2024.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, CLEANDER CESAR DA CUNHA FERNANDES, para exercer também a função de 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Linhares, audiências da violência doméstica segundas, terças e quintas-feiras, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 13.05.2024 a 05.05.2025.

Vitória, 10 de maio de 2024.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA
***Republicada com alteração**

PORTARIA SPGA Nº 1578, de 10 de maio de 2024.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, GRAZIELLA MARIA DEPRÁ B. GADELHA, para exercer também a função de 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Linhares, nos processos da violência doméstica e nas audiências da execução penal as quartas-feiras, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 13.05.2024 a 05.05.2025.

Vitória, 10 de maio de 2024.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA
***Republicada com alteração**

PORTARIA SPGA Nº 1681, de 06 de maio de 2025.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria SPGA nº 1519/2025, publicada no Diário Oficial de 25.04.2025, que designa a Promotora de Justiça, FLÁVIA VAREJÃO ROSSONI E GAMA, para exercer também a função de 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Linhares, nos termos do art. 104-A da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, no dia 06.05.2025.

PORTARIA SPGA Nº 1682, de 06 de maio de 2025.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria SPGA nº 4908/2025, publicada no Diário Oficial de 20.12.2024, que concede férias residuais à Promotora de Justiça, VALÉRIA BARROS DUARTE DE MORAIS, a partir de 19.05.2025, referentes ao 1º semestre de 2020.